ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TREINADORES DE FUTEBOL

LARGO DOS ARCOS DA RIBEIRA - 4050-062 PORTO - TELEF. 225 370 906 – 918 991 809 – FAX. 225 104 302

Site: WWW.ANTF.PT e-mail: geral@antf.pt

COMUNICADO

No seguimento da recente decisão da Secção Não Profissional do Conselho de Arbitragem (CD) da Federação Portuguesa de Futebol (FPF), que condenou o Casa Pia Atlético Clube e o treinador/estagiário Rúben Amorim, e porque muito se tem dito e escrito sobre o assunto, sobretudo alguns ignorantes atrevidos, nomeadamente quanto à responsabilidade da Associação Nacional dos Treinadores de Futebol (ANTF), vem esta associação expor o seguinte:

1. O regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto, para todas as modalidades, encontra-se estabelecido pela **Lei n.º 40/2012**, de 28 de agosto, aprovada pela Assembleia da República.
2. A UEFA estabeleceu o "**UEFA COACHING CONVENTION 2015**", através do qual implementou vários níveis para o diploma de treinador UEFA e garantiu uma formação unificada para todos os treinadores europeus.
3. Quem organiza, ministra, admite ou exclui, regulamenta e define a periodicidade dos Cursos de Treinadores é a UEFA/FPF.
4. O Regulamento Disciplinar (RD) da FPF foi aprovado pelo Comité de Emergência da FPF, na sua reunião de 29 de junho de 2018.
5. O Regulamento do Campeonato de Portugal foi aprovado pela direção da FPF ao abrigo das suas competências próprias.
6. O Regulamento Disciplinar (RD) das competições organizadas pela Liga Portugal foi aprovado pela sua Assembleia Geral.
7. O Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal foi aprovado pela Assembleia Geral da Liga**.**
8. A ANTF intervém na defesa da aplicação da lei e dos regulamentos, em nome da verdade desportiva e sempre na defesa dos interesses dos treinadores, que obtiveram as qualificações necessárias para o desempenho das funções.

Porto, aos 21 de janeiro de 2019

A Direção,

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL
LIGA PORTUGUESA DE FUTEBOL PROFISSIONAL
Porto. Câmara Municipal
DELTA CAFÉS
Lacatoni